



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, CONCLUSÃO 02 (DUAS) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE NOVO HORIZONTE, ZONA RURAL E PARAÍSO DAS AVES ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, OBRAS REMANESCENTES, conforme anexo I da Tomada de Preço. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 31/03/2020 as 08h30min. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI – Estabelecida a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, Valor Previsto Lote I PARAÍSO DAS AVES R\$ 497.148,55 e Lote II NOVO HORIZONTE R\$ 407.300,83, FONTE DE RECURSO FPM, ICMS e FNDE E OUTROS RECURSOS, EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 13:00, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 11 de março de 2020. Paulo Sergio de Negreiros, Presidente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Administração: O povo em primeiro lugar

LEI MUNICIPAL Nº. 532/2020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial dos Professores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, senhor JONAS BEZERRA DE ALENCAR, faço saber que a Câmara Municipal de São Julião, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a adequação do Piso Salarial para os Professores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em face do reajuste desde para R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), Consoante Lei Federal Nº. 11.738/2008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas seguintes fontes de recursos, FUNDEB, FME E OUTROS.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data em que for sancionada, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sancionada, Registrada e Publicada, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27/02/2020), nesta Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

JONAS BEZERRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conceição de Maria Bezerra de Alencar
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI) Aviso da Tomada de preços nº 004/2020. Objeto: contratação de empresa para implantação de sistema fotovoltaico em unidade escolar do município de São João do Arraial(PI). Fonte de Recursos: Convenio Governo do Estado/PMSJA. Data de abertura e julgamento: dia 30/03/2020 às 08:00 horas. Informações: Sede da CPL: Av. Vicente Augusto, s/n, centro ou pelo tel.:(86) 3385-1106.São João do Arraial (PI), 10 de março de 2020. Maria do Socorro Ferreira Brito, Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: O povo em primeiro lugar

LEI MUNICIPAL Nº. 531/2020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação e denominação da escola nova construída no bairro Alto do Açude, em São Julião-PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIAO, ESTADO DO PIAUI, Senhor: Dr. Jonas Bezerra de Alencar, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Escolar da localidade Alto do Açude, neste Município, na qual vai funcionar os cursos de ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I, II, e EJA.

Art. 2º - A Escola Municipal criada pela presente lei receberá o nome de Professor JOSÉ DE LIMA CAVALCANTE.

§ 1º - A sala de leitura construída no interior da referida escola receberá o nome da Professora MARIA DO SOCORRO LUZ;

§ 2º - A sala de informática existente no interior da aludida escola receberá o nome da Professora TERESINHA MENDES PINHEIRO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI), 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sancionada, Registrada e Publicada, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27/02/2020), nesta Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

JONAS BEZERRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conceição de Maria Bezerra de Alencar
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.